



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0782226**  
 Proposta: **3501037**  
 Controle Interno (Código Controle): **430111317**  
 Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0782226.000000**

**junto**  
SEGUROS



**FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Garantia contratada**

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 24.300,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PUBLICO

**Descrição da Garantia:** Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 24.300,00	26/07/2022	25/11/2022

**Demonstrativo de Prêmio:**

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>140,00</b>

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	01/08/2022	13919936	140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou r

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0782226

Proposta: 3501037

Controle Interno (Código Controle): 430111317

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0782226.000000

**junto**  
SEGUROS



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

**Objeto da Garantia**

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação Tomada de preços nº 06.006/2022-TP lote 01 R\$ 22.600,00, lote 02 R\$ 1.700,00.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**

\* \* \* \* \*

*Handwritten signatures and initials*



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0782226

Proposta: 3501037

Controle Interno (Código Controle): 430111317

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0782226.000000

**junto**  
SEGUROS



## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

*Handwritten signatures and initials*  
48



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0782226

Proposta: 3501037

Controle Interno (Código Controle): 430111317

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0782226.000000

**junto**  
SEGUROS



2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

*Handwritten signature and initials*



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0782226

Proposta: 3501037

Controle Interno (Código Controle): 430111317

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0782226.000000

**junto**  
SEGUROS



poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

3501037

50



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0782226**

Proposta: **3501037**

Controle Interno (Código Controle): **430111317**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0782226.000000**

**junto**  
SEGUROS



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0782226

Proposta: 3501037

Controle Interno (Código Controle): 430111317

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0782226.000000

**junto**  
SEGUROS



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

## 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos da reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. Sub-Rogação:

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.*



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0782226

Proposta: 3501037

Controle Interno (Código Controle): 430111317

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0782226.000000

**junto**  
SEGUROS



10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'J' watermark and the number '53'.*



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0782226

Proposta: 3501037

Controle Interno (Código Controle): 430111317

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0782226.000000

**junto**  
SEGUROS



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**15. Rescisão Contratual:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	48%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

*Handwritten signatures and initials*



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0782226

Proposta: 3501037

Controle Interno (Código Controle): 430111317

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0782226.000000

**junto**  
SEGUROS



## 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

## 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0782226

Proposta: 3501037

Controle Interno (Código Controle): 430111317

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0782226.000000

**junto**  
SEGUROS



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

\* \* \* \* \*

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0782226**

Proposta: **3501037**

Controle Interno (Código Controle): **430111317**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0782226.000000**

**junto**  
SEGUROS



## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

##### 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

##### 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

##### 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0782226

Proposta: 3501037

Controle Interno (Código Controle): 430111317

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0782226.000000

**junto**  
SEGURO



a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 02-0775-0782226

Proposta: 3501037

Controle Interno (Código Controle): 430111317

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0002.0775.0782226.000000

**junto**  
SEGUROS



7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

\* \* \* \* \*

*Ch*  
*moreira*  
59





Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0782226**

Proposta: **3501037**

Controle Interno (Código Controle): **430111317**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0002.0775.0782226.000000**

**junto**  
SEGUROS



### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos para enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **02-0775-0782226**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL APUIARES/CE

Nome:

RG:

Cargo:

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

Nº 277017/2022

Emissão: 30/06/2022

Validade: 31/07/2022

Chave: 5y4ww

Página



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CNPJ: 31.025.807/0001-02

Registro: 0010459499

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 10/08/2020

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA); TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA; TRANSPORTE AÉREO DE CARGA; SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: OBS: OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, EM RAZÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA FRANCISCO CAMARA, 229, LOJA 12 (ALTOS), CENTRO, AQUIRAZ, CE, 61700000

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 17/08/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001045986DDCE

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8215249430. Data de vencimento do boleto: 31/07/2022
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:

Lista da(s) Empresa(s):RENOVA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME - 37.950.571/0001-05; COEMBE - COOP DE ECONOMIA FAMILIAR LTDA - ME - 18.776.848/0001-58; LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - 42.001.378/0001-50; AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA - ME - 18.318.448/0001-24; MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME - 14.022.229/0001-63; CONSTRUTORA MONTE CRISTO LTDA - 18.318.448/0001-24; MV2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME - 14.022.229/0001-63



*Handwritten signature*

*Handwritten initials*



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Página 2/3



Nº 277017/2022  
Emissão: 30/06/2022  
Validade: 31/07/2022  
Chave: 5y4ww

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

38.284.700/0001-28; PROT LIGHT PROJETOS CONSTRUÇÕES ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - 09.411.931/0001-57; MALVEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - 11.411.088/0001-50; COPESA CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - 41.325.309/0001-39; RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI - ME - 32.788.026/0001-32; TIMETECH SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME - 28.146.655/0001-91; SÓLIDA ENGENHARIA LTDA - 14.108.584/0001-28; NAG PINTO JÚNIOR - ME - 19.391.098/0001-83; ENGESF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - 35.231.745/0001-46; LION ENERGY SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA - 20.306.691/0001-63; BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - 14.950.031/0001-18; MARK TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI - ME - 17.178.049/0001-31; JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - 29.421.445/0001-27; BARRETO SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO LTDA - ME - 09.068.173/0001-16; CONSÓRCIO ÁGUAS PROFUNDAS - 39.439.154/0001-10;

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (6/6)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOÃO VICTOR DE FREITAS

Registro: 2119809909

CPF: 009.537.343-82

Data Início: 10/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Artigo 33 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, alíneas 'f' a 'i' e alínea 'j' aplicada às alíneas citadas, bem como as previstas no art. 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no art. 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas nos arts 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: GUTIERREZ NUNES RUFINO

Registro: 0619118571

CPF: 041.686.703-09

Data Início: 28/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

Atribuição: RESOLUÇÕES Nº 310/ 1986 E Nº 447/ 2000 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: FABIO CAVALCANTE

Registro: 0718625552

CPF: 018.860.241-03

Data Início: 04/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO AGRONOMO

Atribuição: 40878 - DEC 23196/33 ART 06 AO 10, COMBINADO COM O ART 05 DA RES 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: JOSE ITAMAR PINHEIRO

Registro: 0607585480

CPF: 514.356.083-72

Data Início: 31/08/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ART 8 E 9 DA RES 218/73

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PEDNA ALINE BALTAZAR DE AZEVEDO

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**

Página 3/3



**Nº 277017/2022**

**Emissão: 30/06/2022**

**Validade: 31/07/2022**

**Chave: 5y4ww**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Registro: 0619427132

CPF: 067.942.353-23

Data Início: 17/08/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ART 7 DA RESOLUCAO N 218 DE 29 06 1973 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Profissional: PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO

Registro: 0614061695

CPF: 026.090.143-17

Data Início: 17/08/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

*M. Sousa*



64



# DECLARAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuiarés/CE.  
REF.: Tomada de Preços – N° 06.006/2022-TP

Prezado (s) Senhor(es),

**VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita sob n° CNPJ 31.025.807/0001-02, pessoa jurídica de direito privado, situada a Francisco Prefeitura, 229, loja 12, Altos, Bairro Centro, Aquiraz CEP 61.700-000, por intermédio de seu representante legal, Sra. Karen Danyella Alves Cavalcante, CPF N° 030.723.383-96, RG n° 2007019004158-SSP, vem por meio deste, DECLARA:

- a) indicamos o profissional Engenheiro Civil **PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO**, RNP n° 0614061695, inscrito no CPF sob o n° 026.090.143-17, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e que concorda com esta indicação e que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação;
- b) conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo ou da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, que dispõe de toda a Infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo de instalação; Fardamento, ferramentas e materiais; Aparelhamentos, Equipamentos, tais como Retroescavadeira, caminhão basculante, pick-up, veículos tipo furgão, caminhão carroceria madeira, 04 caminhões basculante 6m³ e caminhão compactador 10m³; e Pessoal Técnico, tais como Coordenador, Fiscal, Garis coletores, varredores e diversos;
- c) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador;
- d) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal no 8.666/93;
- e) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal no 8.666/93;
- f) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- g) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06, bem como a inexistência de fatos supervenientes nesta situação;
- h) Inexistente quaisquer dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

Pelo que, por se a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Atenciosamente,

Aquiraz/CE, 18 de julho de 2022.

*Karen Danyella Alves Cavalcante*

**VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
CNPJ: 31.025.807/0001-02  
Karen Danyella Alves Cavalcante  
Sócia - Proprietária

*Pedro Jonatas Baltazar de Azevedo*  
**PEDRO JONATAS BALTAZAR DE AZEVEDO**  
Engenheiro Civil  
CREA/CE RPN- 0614061695



**CARTÓRIO PERGENTINO MAIA** - ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - C/Ofício de Notas em Fortaleza - TABELIÃO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.992-0001-95  
Av. Padre Antonio Tomás, 920 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE  
Tel.: (85) 3304.9444 - E-mail: tabeliao@cartoriomaia.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

EMOL	R\$ 6,80
FRMMP	R\$ 0,34
FAADEF	R\$ 0,34
SELO	R\$ 2,98
FERMOJQ	R\$ 0,44
TOTAL	R\$ 10,88

Dou fé. FORTALEZA, 18 de julho de 2022

Em testemunho da verdade.

( ) Nael Marques da Silva  
( ) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira  
( ) Nathan Bezerra Cordeiro

Impresso por: JURANDIR LIMA MENDES

**VK SERVIÇOS**  
CNPJ 31.025.807/0001-02  
Rua Francisco Câmara, 229, loja 12, Altos, Bairro Centro,  
Aquiraz, CEP 61.700-000  
vkconstrucoesbv@hotmail.com  
(85) 99763.9550



65



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
7897159	07/06/2022	07/06/2022	07/09/2022

**Dados básicos:**

CNPJ : 31.025.807/0001-02  
Razão Social : VK SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI  
Nome fantasia : VK SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI  
Data de abertura : 25/07/2018

**Endereço:**

logradouro: RUA FRANCISCO CAMARA  
N.º: 229 Complemento: LOJA 12 ALTOS  
Bairro: CENTRO Município: AQUIRAZ  
CEP: 61700-000 UF: CE

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
22-1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	HHEGR1ZEPQ5EJJ3Y
------------------------------	------------------



Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

**LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO Nº 8506/2021 - SUPAD**

Emissão em: 5/8/2021

Validade até: 5/8/2024

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **VK SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

CPF / CNPJ: **31025807000102**

Endereço: **R FRANCISCO CAMARA, nº 229 - CENTRO, Aquiraz - CE, 61700-000 - 61700000**

Município: **AQUIRAZ/CE**

Processo SEMACE: **2021-323541/TEC/LAC Nº SPU: 07534114/2021**

---

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, EMBASADA NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO EM ANEXO, REFERENTE A COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CLASSE II - NÃO PERIGOSOS, A SER REALIZADA PELA EMPRESA VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ. O TRANSPORTE DE RESÍDUOS SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DOS SEGUINTE VEÍCULOS: IVECO (PLACA: OCN - 3983); IVECO (PLACA: OCN - 4693).

**CONDICIONANTES:**

1 - Considerando que a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC autoriza a localização, instalação e a operação de atividade ou empreendimento, mediante declaração de adesão e compromisso do empreendedor aos critérios, pré-condições, requisitos e condicionantes ambientais estabelecidos pela autoridade licenciadora, conforme Anexo III da Resolução COEMA Nº 02/2019. Portanto, o prazo de validade ou renovação desta licença será de 03 (três) anos, devendo as seguintes condicionantes constarem na respectiva Licença:

2 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária ao empreendimento;

3 - A SEMACE, mediante ação motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; graves riscos ambientais e de saúde;

4 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMACE;





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

5 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natuur Online;

6 - A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;

7 - A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

8 - Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

9 - Esta licença não contempla o transporte de resíduos considerados perigosos pela Lista Brasileira de Resíduos Sólidos, conforme a Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 18 de dezembro de 2012;

10 - Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);

11 - Manter atualizado o Certificado de Índice de Fumaça de todos os veículos da frota, o qual tem validade de um ano a partir de sua emissão;

12 - Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações, Lei Federal Nº 10305/2010, Lei Estadual Nº 16032/2016, ABNT NBR 10.004, e normas correlatas;

13 - As carrocerias deverão ser adequadas de modo a não permitir extravasamento dos resíduos nas vias públicas durante a coleta e transporte até seu destino final. Em caso de caçambas e contêineres, estes deverão transitar até o destino final devidamente cobertos com lona;

14 - A lavagem, troca de óleo e abastecimento dos veículos deverão ser realizadas somente em locais devidamente licenciados para este fim;

15 - Qualquer modificação da frota deverá ser avisada previamente à SEMACE, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;

16 - **ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;

17 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE.

**Condicionantes com Prazo:**

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number 68.*





Governo do Estado do Ceará  
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA  
**Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE**

18 - Publicar o recebimento desta licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.650, de abril de 2003 e Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

19 - A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

20 - Em observância ao § 1º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta Licença Ambiental, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA".

**Automonitoramento:**

21 - Apresentar à SEMACE, SEMESTRALMENTE, o Relatório de Gerenciamento dos resíduos sólidos coletados e transportados, indicando as fontes geradoras e sua localização, quantidades, classes dos resíduos, e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos (contrato/nota fiscal/recibo), bem como da(s) cópia(s) das Licença(s) Ambiental(is) da(s) empresa(s) receptora(s).

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

69





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-BA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**103597/2021**

Atividade em andamento



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO**  
Registro: **3000111554BA** RNP: **0614061695**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **BA20210591293** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 18/08/2021  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Contratante: **MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES** CPF/CNPJ: **13.607.213/0001-28**  
Endereço do contratante: AVENIDA JUSTINIANO SILVA Nº: 98  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: AMÉLIA RODRIGUES UF: BA CEP: 44230000  
Contrato: 017-E/2021 Celebrado em: 26/02/2021  
Valor do contrato: R\$ 1.739.617,80 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: AVENIDA JUSTINIANO SILVA Nº: 98  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: AMÉLIA RODRIGUES UF: BA CEP: 44230000  
Coordenadas Geográficas: -12.398788, -38.755189  
Data de início: 01/03/2021 Situação: atividade em andamento  
Finalidade: Ambiental  
Proprietário: MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES CPF/CNPJ: 13.607.213/0001-28

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #80 - LIMPEZA URBANA 112 - Execução de Serviço Técnico 6.00 Mês;**

**Observações**

Serviços de Limpeza e Manutenção Municipal para atender a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues- BA.

**Informações Complementares**

- Com exceção de poda, roçagem e capina por extrapolar as atribuições do responsável técnico.
- Considerar os serviços, apenas, no âmbito da engenharia civil e de segurança do trabalho.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESSENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA "b" DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O período global do contrato é de 01/03/2021 a 31/08/2021 e o período parcial executado foi de 01/03/2021 a 30/06/2021 conforme atestado anexo.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 103597/2021  
19/08/2021, 16:04  
Bw1d5

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Bw1d5

*Handwritten signatures and initials: "M. J. Azevedo" and "70"*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**  
 CNPJ: 13.607.213/0001-28  
 TEL: (75)3242-3107 E-mail: sec.obrasam@gmail.com

**ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Amélia Rodrigues/BA, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Justiniano Silva, N° 98 – Centro – Amélia Rodrigues/CE, inscrita no CNPJ n° 13.607.213/0001-28; ATESTA que a empresa VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 31.025.807/0001-02, concluiu a execução de serviços constantes no Contrato N° 017-E/2021, em vigência aos termos do Contrato – “SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DAS EDIFICAÇÕES NAS ZONAS URBANA, RURAL E DISTRITAL, VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS JÁ PAVIMENTADOS, LIMPEZA DE PRAÇAS E CANTEIROS, COMO TAMBÉM SERVIÇOS CONGÊNERES TAIS COMO: CAPINAÇÃO, PODA DE ÁRVORES E REMOÇÃO DE ENTULHO, PINTURA DE MEIO FIO, ALÉM DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA”, de acordo com as quantidades de serviços constantes nas planilhas abaixo, celebrado entre as partes obedecendo aos padrões técnicos de engenharia e às exigências descritas na Portaria GM/MS n° 1.401 de 15 de junho de 2011 e de acordo com os projetos e orçamentos apresentados, nada constando em nossos arquivos que desabone essa empresa.

Sendo executado através da ART OBRA/SERVIÇO n° BA20210490001, Responsável Técnico Eng. Civil Pedro Jonatas Baltazar de Azevedo, com Registro RNP n° 061.406.169-5.  
 PERÍODO GLOBAL DO CONTRATO com início em 01/03/2021 e término em 31/08/2021 e PERÍODO PARCIAL EXECUTADO DE compreendido entre 01/03/2021 e 30/06/2021;

**OBRA:** SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA.

**PLANILHA DE SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTITATIVO
1.0	Coleta manual, transporte e disposição final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, com controle operacional de rastreamento de caminhões-compactadores de lixo de 15m3, via satélite	T	2.200,00
2.0	Coleta mecanizada com contêineres e transporte de resíduos sólidos domiciliares - RSD	T	600,00
3.0	Coleta e transporte de entulhos, materiais inservíveis, resíduos de poda de arvores e capina com caçambas de 12m3 e com Retroescavadeira na sede e na zona rural	T	1.200,00
4.0	Coleta manual e transporte de resíduos hospitalares (não infectantes) com controle operacional de rastreamento de caminhão compactador de lixo 10m3, via satélite	Kg	8.000,00
5.0	Varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos	km/h h	8.000,00
6.0	Serviços de capinação manual e roçagem mecanizada de vias e logradouros públicos	m²	20.000,00
7.0	Limpeza e manutenção de banheiros públicos e mercado municipal	h/h	2.200,00
8.0	Pintura manual e mecanizada de meio fio e muretas, com fornecimento de material	h/h	15.200,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão n° 103597/2021, emitida em 19/08/2021



Certidão n° 103597/2021  
 19/08/2021, 16:07  
 Chave de Impressão: Bw1d5

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/08/2021 e contém 2 folhas



*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**  
 CNPJ: 13.607.213/0001-28  
 TEL: (75)3242-3107 E-mail: sec.obrasam@gmail.com

9.0	Limpeza, pintura manual e manutenção dos cemitérios municipal, com fornecimento de material	h/h	2.320,00
10.0	Poda de árvores de grande, médio e pequeno porte, manutenção de praças, canteiros e jardins, manual e mecanizada	und	600,00
11.0	Veículo utilitário (pick-up) para fiscalização dos serviços	km	9.000,00

Atestamos que os serviços foram executados dentro do prazo contratual.

Amélia Rodrigues/BA, 13 de Julho de 2021.

*Jersonito*  
**Jersonito Góes de Oliveira**  
 ENG. DE OBRAS, HAB. E SERV. PÚBLICOS  
 MATRÍCULA: 8999

Jersonito Góes de Oliveira  
 Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 103597/2021, emitida em 19/08/2021



*Lucas*  
**Lucas Gomes R. Freitas**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 94692/D

*Camila*  
**Camila Góes dos Santos**  
 Escritor Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO  
 AV. PRESIDENTE KENNEDY, 65 - TIPOLOG. CENTRO - 44.320-208 - AMÉLIA RODRIGUES - BA  
 Telefone 75 3242-3099 - EMAIL: CPT@TABELIONATO.BAHIA.TA - TABELIONATO

Reconhecido por SEMELHANÇA 0002 (nome(s) de JERSONITO GOES DE OLIVEIRA (1080) LUCAS GOMES RIBEIRO FREITAS (21426)  
 Emit: R\$ 6,22 Taxa: R\$ 5,58 Total: R\$10,80  
 Em sistema de *Cartão Verde*  
 CAMILA GÓES DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA -  
 AMÉLIA RODRIGUES-BA 23/07/2021  
 Selo(s): 0003.AB 135389-1 0003.AB 125391-3  
 Consulta: www.tbce.jus.br/autenticidade

Certidão nº 103597/2021  
 19/08/2021, 16:07  
 Chave de Impressão: Bw1d5

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2021 e contém 2 folhas



*Lucas*  
*Camila*  
*7d*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

199038/2019

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO**  
Registro: **0614061695CE** RNP: **0614061695**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **CE20190449667** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/02/2019 Baixada em: 01/11/2019  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: CO-RESPONSÁVEL  
Empresa contratada: **MARK TERCERIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA** CPF/CNPJ: **07.735.541/0001-07**  
Endereço do contratante: RUA JUVÊNCIO PEREIRA Nº: 514  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: UBAJARA UF: CE CEP: 62350000  
Contrato: 2018.04.20.01 Celebrado em: 27/12/2018  
Valor do contrato: R\$ 2.393.777,78 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA JUVÊNCIO PEREIRA Nº: 514  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: UBAJARA UF: CE CEP: 62350000  
Data de início: 01/01/2019 Conclusão efetiva: 08/09/2019  
Finalidade: Saneamento básico  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA CPF/CNPJ: 07.735.541/0001-07

Atividade Técnica: **17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1509 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 5720.40 TONELADA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 3434.00 TONELADA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1513 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 45.48 TONELADA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1541 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 5720.40 TONELADA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 3434.00 TONELADA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1545 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 45.48 TONELADA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRATAMENTO -> #1561 - RESÍDUOS DOMICILIARES 15 - EXECUÇÃO 5720.40 TONELADA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRATAMENTO -> #1562 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA 15 - EXECUÇÃO 3434.00 TONELADA; 17 - EXECUÇÃO RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRATAMENTO -> #1564 - RESÍDUOS DE SAÚDE 15 - EXECUÇÃO 45.48 TONELADA;**

**Observações**

ART de Co-responsável do primeiro aditivo ao Contrato nº 2018.04.20.01 referente a Concorrência Pública nº 01.059/2017/CP, tendo por objeto os Serviços de Limpeza Pública do Município de Ubajara/CE.

**Informações Complementares**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

199038/2019

Atividade concluída



Página 2/3

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 199038/2019

28/11/2019, 12:59

3CC08

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3CC08

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

RUA CASTRO E SILVA, 81 - CENTRO - FORTALEZA - CEARÁ

Tel: + 55 (85) 3453-5800 Fax: + 55 (85) 3453-5804 E-mail: faleconosco@creace.org.br

CREA-CE  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Ceará



*MOURA*  
74



**GOVERNO MUNICIPAL DE  
UBAJARA**  
UNIDOS RECONSTRUINDO COMO POVO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal Ubajara, no Estado do Ceará, através da Secretaria de Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços Urbano, em sua sede na Rua Juvêncio Luiz Pereira, nº 514, Bairro Centro, Ubajara-CE, inscrita no CNPJ nº 07.735.541/0001-07; **ATESTA** que a empresa **MARK-TERCEIRIZAÇÃO, COLETA E LOCAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 17.178.049/0001-31, concluiu a execução de serviços constantes no Contrato **Nº 2018.04.20.01, em vigência aos termos do 1º Aditivo – “CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBAJARA-CE”**, de acordo com as quantidades de serviços constantes na planilha abaixo, celebrado entre as partes obedecendo aos padrões técnicos de engenharia e às exigências descritas na Portaria GM/MS nº 1.401 de 15 de junho de 2011 e de acordo com os projetos e orçamentos apresentados, nada constando em nossos arquivos que desabone essa empresa.

Tendo sido executado através da **ART inicial nº CE20190449667, Corresponsável Técnico Eng. Civil Pedro Jonatas Baltazar de Azevedo, com Registro RNP nº 061.406.169-5**, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 e 08 de setembro 2019.

Ubajara, 09 de setembro de 2019.

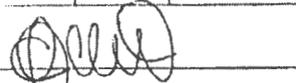
**PLANILHA DE SERVIÇOS**

SERVIÇO	UND	QUANTIDADE
COLETA, TRANSPORTE e DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIAR e COMERCIAL COM CAMINHÃO COMPACTADOR (15m³) e CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (12m³)	Ton	3.900,00
COLETA, TRANSPORTE e DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS (ENTULHO) COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (12m³) COM EQUIPAMENTO MECÂNICO RETROESCAVADEIRA	Ton	2.400,00
COLETA, TRANSPORTE e DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO e VOLUMOSOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE e CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA e EQUIPAMENTO MECÂNICO RETROESCAVADEIRA	Ton	820,00
COLETA, TRANSPORTE e DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Ton	31,80
LIMPEZA DE SARJETA, DESCIDA D'ÁGUA e PINTURA DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)	m²	24.330,00
VARRIÇÃO MANUAL E MECÂNICA DE RUAS E AVENIDAS	Km	4.100,00
OPERAÇÃO e MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO e ENTULHOS URBANOS	Ton	7.120,00



Thiago Rodrigues Araújo Pontes  
Engenheiro Civil  
CREA-CE: 57435

RUA JUVÊNCIO LUIZ PEREIRA, Nº 514 – CENTRO - CEP. 62.350-000 – Ubajara-CE  
TELEFONE: (88) 3634-1300 - CNPJ: 07.735.541/0001-07 - www.ubajara.ce.gov.br



FRANCISCO ROGINALDO ROCHA  
SECRETÁRIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E  
SERVIÇOS URBANOS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 199038/2019, emitida em 28/11/2019



Certidão nº 199038/2019  
28/11/2019, 15:04  
Chave de Impressão: 3CC08

O documento neste ato registrado foi emitido em 20/11/2019 e contém 1 folhas

Scanned by CamScanner



*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**



Página 1/2

**Nº 277001/2022**

**Emissão: 30/06/2022**

**Validade: 31/07/2022**

**Chave: 4BBY3**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-CE.

**Interessado(a)**

Profissional: PEDRO JÔNATAS BALTAZAR DE AZEVEDO

Registro: 0614061695

CPF: 026.090.143-17

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO

Data de registro: 24/02/2015

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

Data de Formação: 15/01/2015

**ESPECIALIZAÇÃO**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Data de Formação: 31/07/2020

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do **BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8215249262**. Data de vencimento do boleto: **31/07/2022**
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (6/6)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 4/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: RENOVA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Registro: 0010495215

CNPJ: 37.950.571/0001-05

Data Início: 20/12/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Registro: 0010459499

CNPJ: 31.025.807/0001-02

Data Início: 17/08/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: GONÇALVES - LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI - ME

Registro: 0010363130

CNPJ: 16.776.846/0001-58

*Handwritten signature and number 76*





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-CE**



Página 2/2

**Nº 277001/2022**  
**Emissão: 30/06/2022**  
**Validade: 31/07/2022**  
**Chave: 4BBY3**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

Data Início: 07/08/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

Empresa: LESSA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0010499660

CNPJ: 42.001.378/0001-50

Data Início: 07/03/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

---

*M. B. Sousa*  
*77*  
  


# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



**CONTRATANTE:** VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, firma estabelecida na Rua Pe. Antônio Correia de Sá, nº 721 – Bairro Osmar Carneiro, em Boa Viagem/CE, CEP 63.870-000, inscrita sob nº CNPJ 31.025.807/0001-02, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua sócia, a Sra. Karen Danyella Alves Cavalcante, brasileira, maior, solteira, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 2007019004158 SSP (CE) e do CPF nº 030.723.383-96, residente e domiciliada na Rua Cidade Ecológica nº 420, Bloco 02, Apartamento 104, Edson Queiroz – Fortaleza – Ceará.

**CONTRATADO:** PEDRO JONATAS BALTAZAR DE AZEVEDO, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA no CE 55599, inscrito no CPF sob nº. 026.090.143-17 e Carteira de Identidade nº 2007009145581, residente e domiciliado na Rua José de Barcelos, 944, - Parque Araxá – Fortaleza – Ceará.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

## CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 06(seis) salários mínimos, para uma jornada diária não superior a 03(três) horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado; podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

## CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Boa Viagem/CE, 12 de Agosto de 2020.

*Karen Danyella Alves Cavalcante*  
VK SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ 31.025.807/0001-02  
Karen Danyella Alves Cavalcante  
CONTRATANTE

*Pedro Jonatas B. de Azevedo*  
PEDRO JONATAS BALTAZAR DE AZEVEDO  
CPF sob nº. 026.090.143-17  
CONTRATADO

RECEBIDO DE  
REDAÇÃO

Observação cliente  
Zanora

Observação cliente  
Zanora

17 AGO. 2020

RO JUNIOR  
ARACATICE  
13433.4297  
Reconheço por autenticidade o(s) nome(s) *Karen Danyella Alves Cavalcante e Pedro Jonatas Baltazar de Azevedo* Dou fé  
Em test. *[assinatura]* da veracidade  
17. AGO. 2020

3º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Pe. Antônio Correia de Sá, 721 - Boa Viagem - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3304-9444  
VIAJES E TRANSPORTES - Fortaleza - CE  
VALIDO COMBATE CONTRA O FURTO DE AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original em Fortaleza - Ce.

04 MAIO 2021

ROBERTO FERREIRA MACHADO  
AMANDA OLIVEIRA DA SILVA  
CLAUDIA CALHEIRO DA SILVA  
NAYARA QUELLEN DA SILVA

0161-03  
AUTENTICAÇÃO  
109983474



ERO PESSOA DA SILVA JUNIOR - TITULAR  
ACI DE HOLANDA REBEKA PEREIRA - SUBSTITUTA  
RO. J. O. DE HOLANDA E PASSOIA - SUBSTITUTA  
D. JOSE R. S. OLIVEIRA - TITULO

VK SERVIÇOS  
CNPJ 31.025.807/0001-02  
Rua Pe. Antônio Correia de Sá, 00721  
Fátima, Boa Viagem/CE, 63870-000  
vkconstrucoesbv@hotmail.com  
(85) 99763.9550

*32/64*